

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016
TIPO MELHOR OFERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO-RS**, através do Sr. **Ivandro da Silva Schlemer**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.609/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, na Sala de Licitações, localizado na Avenida São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro-RS, se reunirá o Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2016, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóvel de propriedade do Município de Novo Barreiro-RS, abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

ITEM 1:

O direito de posse de uma fração de terras, com superfície de 1.600m², situada na localidade que recebia a denominação de Passo Raso, interior do Município de Novo Barreiro-RS, com uma construção em alvenaria de aproximadamente 40,00m², local onde funcionava a Escola Municipal São Paulo, desativada desde a época do Município de Palmeira das Missões –RS.

Preço mínimo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

Ao Município de Novo Barreiro-RS Processo Licitatório nº 031/2016 Concorrência Pública nº 001/2016 Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO Nome Do Proponente:	Ao Município de Novo Barreiro-RS Processo Licitatório nº 031/2016 Concorrência Pública nº 001/2016 Envelope nº 02 – PROPOSTA Nome do Proponente:
--	---

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) nº RG, e ou nº CNPJ;
- c) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pelo imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, durante o horário de expediente, que se inicia das 7h:30m as 13h:30m.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Os interessados na Arrematação deverão depositar, como caução, junto à conta bancária: **Banco 001 (Brasil) Agência 0362-X, Conta 7980-4 ou Banco 041 (Banrisul) Agência 0303, Conta 0401516506** em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, a importância de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária – se esta restituição se der após transcorridos 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita ao MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO-RS, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, durante o horário de expediente, que se inicia das 7h:30m as 13h:30m.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da homologação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

7.3. O Pagamento deverá ser a vista, no ato da assinatura da Escritura Pública, em moeda corrente nacional, depósito liberado na conta corrente da Prefeitura Municipal ou transferência eletrônica de valores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro-RS, telefone n.º (55) 3757-1100.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h:30m às 13h:30, junto ao Setor de Licitações, sito na Av. São João Batista, 415 ou pelo telefone/fax (55) 3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Cópias da íntegra do edital poderão ser obtidos no seguinte site:

<http://www.novobarreiro.rs.gov.br>

Novo Barreiro-RS, 28 de setembro de 2016.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado:

Dr. Paulo Roberto Ihme
OAB/RS: 32.558
Assessor Jurídico